



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA FIRMADO PELAS PARTES EM 23 DE SETEMBRO DE 2020

I- Partes:

(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(b) EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., com endereço na Rua Delfina Braga Visinoni, 3661 | Orleans | Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o número 36.949.517/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**,

II- Premissas:

(a) Considerando que as partes firmaram um contrato de construção civil por empreitada em 23 de setembro de 2020 para edificação da nova sede da Subseção de Palotina da OAB, contrato este ora aditado pela primeira vez em 14 de junho de 2021 ;

(b) Considerando que a CONTRATADA apresentou descritivo de atividades, que integra este aditivo na forma de anexo, informando que no início das obras verificou-se a necessidade de serviços de drenagem,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

o que implicou na necessidade de revisão dos projetos, do planejamento e de processos construtivos da obra;

(c) Considerando que tais alterações impactaram significativamente nos custos da obra;

(d) Considerando que a empresa de engenharia que presta serviço de consultoria à CONTRATANTE, avalizou os argumentos apresentados pela CONTRATADA;

(e) Considerando todo o exposto, firmam o presente **SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA FIRMADO PELAS PARTES EM 23 DE SETEMBRO DE 2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III- Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a realizar a execução de serviços complementares à obra de construção civil por empreitada para edificação da nova sede da Subseção de Palotina da OAB, em conformidade ao descritivo de atividades no anexo, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão dos serviços complementares a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor certo, fixo e irrevogável de R\$ 170.524,87 (cento setenta mil e quinhentos e vinte quatro reais e oitenta sete centavos).



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA:

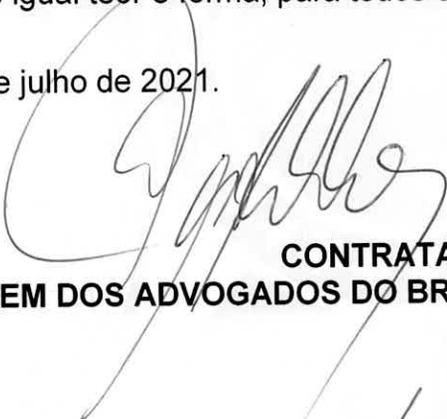
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA:

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 30 de julho de 2021.


CONTRATANTE
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ


CONTRATADA
EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br